



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

**LEI ORDINÁRIA Nº 6986/2018**

Ementa

**Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências**

Data da Norma

**23/08/2018**

Data de Publicação

**28/08/2018**

Veículo de Publicação

**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

**[Projeto de Lei nº 189/2018](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL**

Status de Vigência

**Em vigor**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Assessoria Técnica Legislativa

Aut. Nº	137/18
P.L. Nº	189/18
Publ.:	28/08/18-paj. 07

LEI Nº 6.986 DE 23 DE AGOSTO DE 2018

**"Autoriza a transferência de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e dá outras providências".**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, consignadas no orçamento vigente, aprovado pela Lei n.º 6.855 de 14 de dezembro de 2017, até o valor de R\$ 271.699,91 (duzentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e hum centavos), a saber:

I- Transferir da dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
63	01.05.01.08.244.0016.2011.3.1.90.11 – Rec Tesouro (01)	Manutenção dos Serviços, Programas e Projetos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$271.699,91
Total.....			R\$ 271.699,91

II- Para as dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
78	01.05.01.08.244.0016.2011.4.4.90.52 – Rec Tesouro (01)	Manutenção dos Serviços, Programas e Projetos Equipamentos e Material Permanente	R\$271.699,91
Total.....			R\$ 271.699,91

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 23 de agosto de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
PREFEITO